



Seção de Legislação do Município de Ibirubá / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.501, DE 20/12/2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

(vigência esgotada)

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 054/2013, de 14 de novembro de 2013, com Emendas Modificativas:

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibirubá - RS, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 52.665.000,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

I - Orçamento Fiscal em R\$ 46.470.000,00 (quarenta e seis milhões e quatrocentos e setenta mil reais);

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 6.195.000,00 (seis milhões, cento e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo único. Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Receitas Correntes	R\$ 53.500.539,91
Receitas Tributárias	R\$ 7.587.157,90
Receita de Contribuições	R\$ 550.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 18.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 180.913,90
Receita de Serviços	R\$ 70.264,70
Transferências Correntes	R\$ 44.378.446,70
Outras Receitas Correntes	R\$
Receitas de Capital	R\$ 16.500,00
Alienação de Bens	R\$ 16.500,00
Operações de Crédito	R\$ 0
SUB-TOTAL	R\$ 53.500.539,91
Deduções da Rec. Corrente	R\$ 7.047.039,91
SUB-TOTAL	R\$ 46.470.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 1.992.000,00
04 - Administração	R\$ 6.669.467,82
06 - Segurança Pública	R\$ 434.894,20
08 - Assistência Social	R\$ 1.514.819,45
09 - Previdência Social	R\$ 3.196.320,00
10 - Saúde	R\$ 10.429.253,83
12 - Educação	R\$ 12.830.677,95
13 - Cultura	R\$ 284.556,00
15 - Urbanismo	R\$ 2.998.883,90

16 - Habitação	R\$ 350.030,00
17 - Saneamento	R\$ 121.651,40
18 - Gestão Ambiental	R\$ 408.218,00
19 - Ciência e Tecnologia	R\$ 134.857,50
20 - Agricultura	R\$ 423.197,85
21 - Organização Agrária	R\$ 6.050,00
22 - Indústria	R\$ 501.940,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 60.930,10
24 - Comunicações	R\$ 224.013,00
25 - Energia	R\$ 601.190,00
26 - Transporte	R\$ 1.786.220,80
27 - Desporto e Lazer	R\$ 354.828,20
28 - Encargos Especiais	R\$ 881.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 265.000,00
TOTAL.....	R\$ 46.470.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Legislativa	R\$ 1.992.000,00
02 - Gabinete do Prefeito e vice - prefeito	R\$ 1.361.774,58
03 - Secretaria da Administração e Planejamento	R\$ 1.766.894,20
06 - Sec. Educação Cultura Tur. Desporto	R\$ 13.553.887,85
07 - Secretaria de Obras e Viação	R\$ 6.698.344,80
08 - Sec. Trab. Assistência Social/Habit.	R\$ 2.569.212,45
09 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 10.439.253,83
11 - Secretaria da Fazenda	R\$ 5.184.204,00
12 - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 1.653.590,69
13 - Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos	R\$ 985.837,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 265.000,00
TOTAL.....	R\$ 46.470.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A DA DESPESA

3 - Despesas Correntes

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.980.600,00
3.2 - Juros e Encargos de dívida	R\$ 5.610,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 18.999.108,41
Sub-Total	R\$ 39.985.318,41

4 - Despesas de Capital

4.1 - Investimentos	R\$ 5.179.281,59
4.2 - Inversões Financeiras	R\$ 159.400,00
4.3 - Amortização de Dívida	R\$ 881.000,00
Sub-Total	R\$ 6.219.681,59

9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - Reserva de Contingência	R\$ 265.000,00
TOTAL	R\$ 46.470.000,00

Art. 4º A despesa do Orçamento da Seguridade Social do Município, abrange todas entidades da Administração Indireta, estima a receita e fixa as despesas, assim discriminadas:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 - Previdência	R\$ 3.632.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 2.563.000,00
TOTAL	R\$ 6.195.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no [artigo 43 da Lei Federal nº 4.320](#) de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação da Reserva de Contingência em

conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

IV - Abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

III - Suplementar os créditos orçamentários correspondentes à aplicação das receitas vinculadas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado, ou de Convênios e Contratos, indicando-se como fonte de recursos para ocorrer a despesa, a própria transferência recebida;

IV - Suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações estimadas a maior.

Art. 6º As adequações da presente proposta estão previstas e reprojctadas de acordo com as autorizações dos [artigos 7º, 9º da LDO, Lei de Diretrizes Municipal nº 2.491/2013](#).

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

*CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.*

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

*Gustavo Roberto Schroeder,
Secretário de Administração e Planejamento.*

(vigência esgotada)